

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 075/2017, AO CONTRATO ORIGINAL Nº 062/2014.

QUARTO TERMO ADITIVO AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE
OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS,
FIRMADO PELAS PARTES EM 28/04/2014 –
AUTOS Nº 2014001363.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONÁGUA AMBIENTAL LTDA, com sede na Rua 91, nº 771, Setor Sul, Município de Goiânia/GO, CEP 74.083-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.615.998/0001-00, neste ato representada pela Sra. Wilma Maria Coelho, inscrita no CPF/MF sob o nº 278.070.531-00, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação** por mais 12 (doze) meses de prestação de serviços, o **aditamento** no acréscimo da ordem de R\$ 1.496,96 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais, e noventa e seis centavos) anual, à prestação de serviços de análise de água, passando dos atuais R\$ 11.306,60 (onze mil, trezentos e seis reais, e sessenta centavos) para o valor total global, fixo e irreajustável de R\$ 12.803,56 (doze mil, oitocentos e três reais, e cinquenta e seis centavos), vez que houve o acréscimo de 5,28% (cinco vírgula vinte e oito por cento), sobre o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM – Fevereiro/2017, a **readequação no quantitativo dos Itens 02 e 03**, do Anexo I – Termo de Referência – Contrato nº 062/2014, tudo para atender as necessidades do Hospital Alberto Rassi - HGG, conforme originariamente pactuado e constante do **Parágrafo único do Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 28/04/2014, e seus Termos Aditivos.

II.II – O Parágrafo único do Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO) do contrato originário passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único – Pelo objeto do Pedido de Cotação nº 113/2014, a Gerência de Compras da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor estimado, global, fixo e irreajustável de R\$ 12.803,56 (doze mil, oitocentos e três reais, e cinquenta e seis centavos), mediante os preços a seguir pormenorizados:

Folha nr 410
v

Visto

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	6	análises	Caixas d'água - 3 unidades Frequência: 03 por semestre (01 em cada ponto) Parâmetros necessários: pH, turbidez, bactérias heterotróficas, coliformes termotolerantes, coliformes totais	R\$76,93	R\$461,58
2	24	análises	Apoio Diagnóstico (Apenas das pias de desinfecção) Frequência: 01 por mês em cada ponto. Parâmetros necessários: bactérias heterotróficas, coliformes termotolerantes e coliformes totais	R\$57,71	R\$1.385,04
3	8	análises	Centro Cirúrgico (2-pias de lavagem das mãos) Frequência: 04 por semestre (01 em cada ponto) Parâmetros necessários: bactérias heterotróficas, coliformes termotolerantes e coliformes totais	R\$57,71	R\$468,01
4	2	análises	CME (1 - autoclaves) Frequência: 01 por semestre (01 em cada ponto) Parâmetros necessários: Alumínio total, arsênio total, bário total, cádmio total, chumbo total, cianeto total, cloreto, cobre total, condutividade elétrica, cor aparente, cromo total, dureza total, ferro total, fluoreto total, manganês total, mercúrio total, nitratos, pH, potássio total, prata total, selênio total, sulfato total, turbidez	R\$426,03	R\$852,06
5	4	análises	Apoio ao Diagnóstico e CME- (pia de enxágue das salas de desinfecção química) Frequência: 02 por semestre (01 em cada ponto) Parâmetros necessários: Alumínio total, arsênio total, bário total, cádmio total, chumbo total, cianeto total, cloreto, cobre total, condutividade elétrica, cor aparente, cromo total, dureza total, ferro total, fluoreto total, manganês total, mercúrio total, nitratos, pH, potássio total, prata total, selênio total, sulfato total, turbidez	R\$426,04	R\$1.704,16
6	12	análises	CME (1 autoclaves) Frequência: 01 por mês (01 em cada ponto) Parâmetros necessários: cloro residual, condutividade elétrica, cor aparente, pH, turbidez, bactérias heterotróficas, coliformes termotolerantes e coliformes totais	R\$76,94	R\$923,28
7	12	Analises	CME – (1-OSMOSE REVERSA) Frenquênci a: 1 por mês 1 (em cada ponto)	R\$487,65	R\$5.851,80



Parâmetros necessários: bactérias herotróficas endotoxina, carbono orgânico total, pH, dureza, resistividade, sólidos dissolvidos (Ca CO3), Cloro, Ferro, Cobre, Manganês, cor e turbidez	
Valor total estimado	R\$11.639,60
O acréscimo de 10 % sobre o valor supracitado acima, será de acordo as necessidades hospitalares, e somente será utilizado após aprovação/autorização da Diretoria Administrativa do Hospital Alberto Rassi – HGG.	R\$1.163,96
Valor total estimado para o período de doze meses.	R\$12.803,56

II.III – O aditivo contratual que se opera justifica-se em razão da necessidade de se atender as exigências do processo de Acreditação Hospitalar – ONA no qual o Hospital Alberto Rassi – HGG está submetido, sendo que valor originariamente contratado não é suficiente frente ao aumento de serviços, comprometendo-se a **CONTRATADA** a prosseguir na sua execução nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.IV - Avençam as partes que a vigência contratual será de 28/04/2017 à 27/04/2018.

II.V - O Item 12, da Cláusula VIII, DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO, do “Instrumento Particular de Prestação de Serviços, Assunção de Obrigações e Outras Avenças” primitivo, passará a ter a seguinte redação:

“12- O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses e poderá ser aditado/prorrogado nos limites estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais do IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo primeiro – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Parágrafo segundo - As signatárias ajustam, ainda, que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser objeto de transferência, cessão de direitos e/ou substituição, a ser feita unilateralmente pelo IDTECH, sub-rogando os direitos e deveres advindos desta pactuação a uma nova CONTRATANTE a ser indicada pela Administração Pública Estadual, tendo em vista a possibilidade de não renovação do Contrato de Gestão nº 024/2012 com a ora CONTRATANTE, vindo outra Organização Social assumir a vertente contratação para todos os fins de direito.

Parágrafo terceiro - Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no item precedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes.”

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2014001363, mantendo-se como boas,

firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 20 dias do mês de Abril do mês de 2017.


JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


CONÁGUA AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 01.615.998/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Leonel C. Ferreira
CPF/MF: 000.308.091-93


Nome: Fabrício Awes de Oliveira
CPF/MF: 934.414-371-20